

LEI Nº 3.713 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoria: Poder Legislativo
Ver. Celso Ávila

“Dispõe sobre a divulgação das ATAS de reuniões do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Locais numa página no site oficial da prefeitura de Santa Bárbara d’Oeste”.

EDISON CARLOS BORTOLUCCI JR., Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 49, “a”, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Santa Bárbara d’Oeste a divulgação das ATAS de reuniões do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Locais de Saúde em uma página no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d’Oeste.

Parágrafo único O projeto tem os seguintes Objetivos:

I - Ampliar e aprimorar, a articulação de transparência de informações entre os participantes dos conselhos de saúde, na área de políticas públicas e nas ações do SUS (Sistema Único de Saúde).

II – Transparência na formulação de estratégias e no acompanhamento no controle e na avaliação da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

III – Fortalecimento da participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas na área da saúde.

IV – As Atas deverão ser divulgadas mensalmente conforme calendário definido pelo conselho municipal.

Art. 2º É de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde a divulgação de todo o conteúdo relacionado às Atas de reuniões dos Conselhos de Saúde existentes no município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor após de decorridos 120 (cento e vinte) dias da sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, em 06 de fevereiro de 2014.

EDISON CARLOS BORTOLUCCI JR.
-Presidente-

Registrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data acima.

BRUNO RODRIGUES ARGENTE
- Diretor -